

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 22/2015

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Reginaldo Palma, o projeto de lei epigrafado tem por objeto a concessão da Chave da Cidade ao senhor Luiz Araújo Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.

3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A matéria foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1 e não apresenta nenhuma imperfeição técnica ou gramatical e nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 22/2015 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 136 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2015.

Vereador JOSÉ LÚCIO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 22/2015
(REDAÇÃO FINAL)

Concede a chave da cidade ao senhor Luiz Araújo Ferreira e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao senhor LUIZ ARAÚJO FERREIRA, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014, a Chave da Cidade, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Bonfinópolis de Minas.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta lei far-se-á em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do Vereador, ou no dia 1º de março, comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de Setembro de 2015.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito